PROJETO DE LEI Nº. 015/2019

EMENTA: DISCIPLINA O DESCARTE, O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS COMO PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sanciona.

Art. 1º - Todo tipo de medicamentos que se encontre nas residências e com prazo de validade vencido deverá ser depositado pelo usuário em recipientes previamente instalados nas farmácias, drogarias e nas unidades de saúde do município de Rio das Ostras, para que este adote os procedimentos de destinação final ambiental final.

Art. 2º - Os estabelecimentos que comercializam e fornecem medicamentos ficam obrigados a afixar, em local visível de atendimento ao público, cartaz informativo contendo orientações sobre a destinação correta dos medicamentos vencidos, bem como também, disponibilizar ao publico em geral caixas de coleta de fármacos vencidos no seu interior.

Paragrafo único. Nestas caixas coletoras devem ter inscritos na sua frente a seguinte orientação:

“DESCARTE CORRETO DE MEDICAMNETOS”
“CUIDAR DO PLANETA FAZ BEM A SAÚDE E NÃO CONTEM CONTRA INDICAÇÃO”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessões 04 de fevereiro de 2019

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador